



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO  
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460  
pmbomsucesso@pop.com.br  
M SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ  
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

**Decreto nº. 35/2013**  
**Republicado por incorreção**

**Data: 14 de janeiro de 2013.**

**SÚMULA**.....Fixa a tabela de preços prestados pela municipalidade, bem como os maquinários do município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ**, senhor MAURICIO APARECIDO DE CASTRO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei:

**CONSIDERANDO** o que dispõe no item VII do art. 6º. Da Lei Municipal n. 573/81, resolve:

**DECRETAR**

**Art. 1º** - Fica decretado a nova Tabela de Preços de Serviços prestados pela municipalidade e pelos maquinários do município, como abaixo segue:

TIPO DE SERVIÇO		VALOR EM R\$
<b>I</b>	- <b>MOTONIVELADORA</b> - valor da hora trabalhada	R\$ 65,00
<b>II</b>	- <b>PÁ-CARREGADEIRA</b> - valor da hora trabalhada	R\$ 65,00
<b>III</b>	- <b>TRATOR DE ESTEIRA</b> - valor da hora trabalhada	R\$ 65,00
<b>IV</b>	- <b>CAMINHÃO BASCULANTE</b> - valor da hora trabalhada (entrega de terras ou cascalhos)	R\$ 22,00
<b>V</b>	Remoção de terra com caminhão basculante, por viagem	R\$ 20,00
<b>VI</b>	Remoção de entulhos, detritos industriais e galhos de árvores etc. por viagem	R\$ 50,00

**Art. 2º** - Para a realização de quaisquer dos serviços acima elencados deverão ser recolhidas as taxas pertinentes a estes, sendo estas emitidas pelo Departamento de Tributação do Município e recolhidas junto ao banco emitente ou Casas Lotéricas.

**Art. 3º** - Os serviços relacionados no artigo anterior serão realizados exclusivamente às sextas-feiras, devendo ser previamente agendados com o Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos ou com o Chefe da Divisão de Apoio Administrativo.

**Paragrafo único** – Para o agendamento destes serviços, o cidadão deverá trazer o comprovante do pagamento da respectiva taxa.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de janeiro de 2013.

**MAURICIO APARECIDO DE CASTRO**  
PREFEITO MUNICIPAL